



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax:3551-1186*

LEI Nº 820/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Divino de São Lourenço, para o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 49.180,63 (quarenta e nove mil e cento e oitenta reais e sessenta e três centavos)** através da seguinte dotação:

I – FICHA 245:

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| 08000801. | Secretaria Municipal De Cultura |
| 08000801.13 | Cultura |
| 08000801.13.392 | Difusão Cultural |
| 08000801.13.392.0016 | Cultura é Saber |
| 08000801.13.392.0016.2.071 | Ações Emergenciais de Apoio |
| 08000801.13.392.0016.2.071.3350480000 | ao Setor Cultural |
| | Outros Auxílios Financeiros a |
| | Pessoas Físicas |
| | R\$44.180,63 |

II – FICHA 246:

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| 08000801. | Secretaria Municipal De Cultura |
| 08000801.13 | Cultura |
| 08000801.13.392 | Difusão Cultural |
| 08000801.13.392.0016 | Cultura é Saber |
| 08000801.13.392.0016.2.071 | Ações Emergenciais de Apoio ao |
| 08000801.13.392.0016.2.071.3350430000 | Setor Cultural |
| | Subvenções Sociais |
| | R\$5.000,00 |



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Prefeitura.divino@ig.com.br- TeleFax:3551-1186*

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei o Excesso de arrecadação da fonte de recurso:

1990000000 – OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º. Fica incluído no PPA 2018-2021 a ação 2.071 – AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 22 de outubro de 2020.

*Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal*

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (07/12/2020).

*André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município*